ENCAMINHAR AO
EXECUTIVO MUNICIPAL
08.ª SESSÃO
DATA 22/03/22
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

INDICAÇÃO Nº 0965

O vendedor ambulante é uma profissão que existe há muitos anos em nossa cidade e se tornou uma alternativa para quem está desempregado. A atividade, porém, não é considerada apenas por quem está fora do mercado. Existem pessoas que construíram uma carreira como vendedores, conquistando clientes fiéis e até passaram a profissão para outras gerações da família.

Considerando que número de vendedores ambulantes aumentou consideravelmente nos últimos anos, passando as vezes a ser a única renda da família, muitos deles ainda sofrem devido à escassez de vendas durante a baixa temporada.

Vale lembrar que no ano de 2019 o governo federal sancionou a lei 13.874 tendo como princípios a liberdade no exercício de atividades econômicas, a boa-fé do particular perante ao poder público, o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o estado. Ainda, em seu artigo terceiro traz um rol de direitos declarados de liberdade econômica, entre eles o direito de qualquer pessoa, natural ou jurídica, desenvolver atividade econômica de baixo risco, para qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, em qualquer horário ou dia da semana.

Sabendo disso, indico ao Executivo Municipal que seja feito o estudo para analisar medidas que possam ajudar os Ambulantes durante a baixa temporada, tais como elas a liberação para a comercialização de seus produtos em suas respectivas casas ou praças públicas aos arredores de suas moradias.



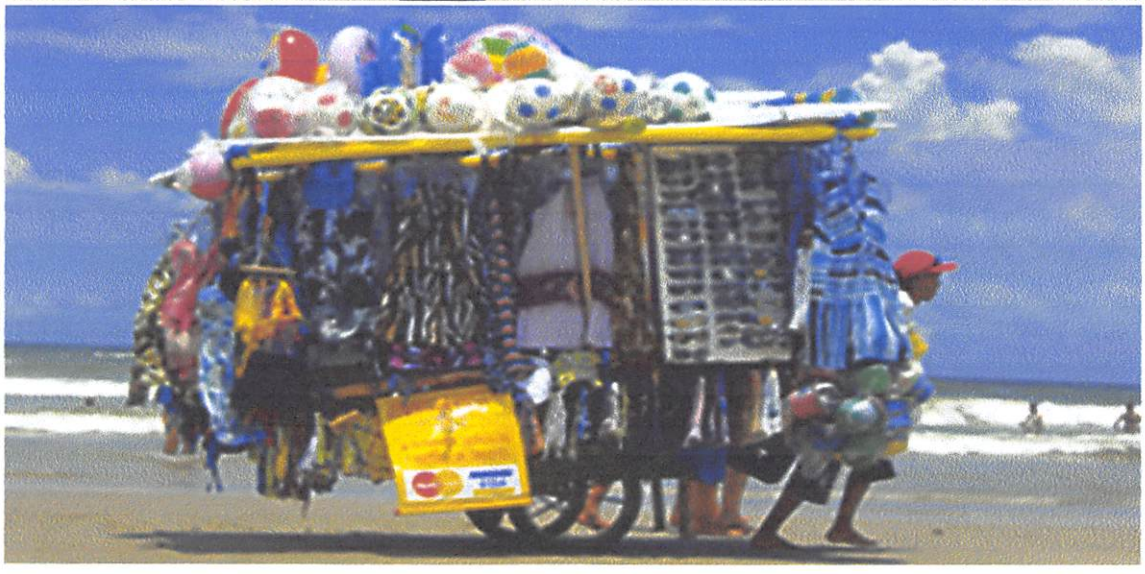

Diante do exposto, **INDICO nos termos do artigo 95 do Regimento Interno,** a Exma. Prefeita **Raquel Auxiliadora Chini,** que adote as providências necessárias junto à secretaria competente.

Sala emancipador Oswaldo Toschi, 22 de março de 2022.

RODRIGO ROSÁRIO DOS SANTOS
VEREADOR